

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 45 / 2023

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** para adicionar dotações no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

Justificamos que, a suplementação especial da dotação 3.3.90.86.00.00 – Compensação Previdenciária a de Previdência, que ora se procede deve-se ao fato de que o saldo existente é insuficiente para o custeio do pagamento de compensação previdenciária de funcionárias que trabalharam para o município e que se aposentaram pelo RGPS – Regime Geral da Previdência Social.

Destacamos que execução de despesas se encontra registrada por fonte de recursos conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 29 de agosto de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 45/2023

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizado o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

29	Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
29.001	Fundo de Pensões	
09.272.0002.2.021	Previdência Municipal - Fupembe	
3.3.90.86.00	– Compensação Previdenciária a de Previdência	140.000,00
Fonte 551 – Compensação Entre Regimes Previdenciários		

Total da Suplementação	140.000.00
-------------------------------	-------------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro:	
Fonte 551 – Compensação Entre Regimes Previdenciários.....	140,000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 29 de agosto de 2023.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA